



REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIIC-02/05-ART19

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_II

SUBTEMA:

° C. Áreas Especiais de Controle de Gabarito

FACILITADOR:

ANA CLAUDIA BEZERRA BARROS

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Alterar artigo

Nº do artigo:

19

* quando for o caso de criar novo artigo, não enumerar.

Art. 19 - II -Subzona de Conservação, que compreende: Zona Especial de Preservação Histórica, definida pela Lei Municipal nº 3.942, de 17 de julho de 1990; Zonas Especiais de Interesse Turístico – ZET's, instituídas por legislação específica, incluindo a ZET 4 – Redinha; áreas de controle de gabarito definidas nesta Lei; áreas definidas em regulamentações específicas das ZPA's.

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE	Linha	Contribuição
1	3. Oficinas - Fichas de contribuição individual física		Não há contribuição direta em relação à mudança de definição de subzona de conservação (inciso II), contudo todas as contribuições incidem sobre a necessidade dessa redefinição.

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	II -Subzona de Conservação:SÃO ÁREAS QUE APRESENTAM CONDIÇÕES DE FRAGILIDADE AMBIENTAL COM CERTO GRAU DE OCUPAÇÃO RESPEITANDO O QUE SE ESTABELECE NAS: a)Áreas definidas em regulamentações específicas das ZPA's.

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	Conforme depreende-se a partir da legislação que regulamenta a Política Nacional do Meio Ambiente são as porções do território estabelecidas especificamente com a finalidade de proteção e preservação, total ou parcial, do meio ambiente divididas em subzonas (preservação, conservação e uso restrito); Não existe tal definição nas leis municipais específicas que regem as ZETs, áreas de controle de gabarito ou ZEPH. (ARTIGO 19_ANEXO_GT II C)